



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE
H MIL 2ª cl/1890

Órgão Hospital Militar de Área de Campo Grande	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento) Seção FuSEx	
Responsável pela Demanda Leandro Júnior de Lima - Maj	Identidade Militar 0624002440
E-mail fusex.auditoriaprevia@gmail.com	Telefone (67) 3368-5369
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
<p>O credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), para prestação de serviços complementares de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias e de reabilitação aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (SAMMED/FuSEx), aos usuários do Fator de Custo e aos servidores beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civas do Exército Brasileiro (PASS), é justificado em virtude:</p> <ul style="list-style-type: none">a) do constante aumento do universo de usuários do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, Pensionistas Militares e seus Dependentes (SAMMED), do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Ex-Combatentes da Força Expedicionária Brasileira, Pensionistas de Ex-Combatente e seus Dependentes (SAMEx-Cmb), da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civas do Exército Brasileiro (PASS) e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) a serem assistidos pelo HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE - MS (H Mil A CG);b) na Guarnição de Campo Grande tem sido observado nos últimos anos um crescente aumento no número de usuários do Sistema de Saúde do Exército, principalmente em virtude de militares passarem à inatividade e escolher a cidade de Campo Grande-MS como domicílio. Entretanto, o HMilACG com seu efetivo restrito ao QCP (Quadro de Cargos Previstos), não acompanha a demanda crescente em termos de profissionais de saúde, especificamente os especialistas das áreas de medicina;c) a Guarnição de Campo Grande, recebe beneficiários de toda Região, para atendimento e encaminhamentos nas diversas áreas de prestação de serviços de saúde;d) dos serviços prestados pelo referido Hospital serem insuficientes para atender a crescente demanda desses usuários;e) pelo número de profissionais de saúde não ser suficiente para atender tal demanda; ef) necessidade permanente de atender demandas decorrentes do dia a dia, como os exames complementares para diagnósticos, bem como atender solicitações urgentes ou emergenciais. <p>Neste sentido, a formalização de credenciamento de OCS/PSA possibilita a esta UG suprir as demandas existentes, tanto de especialidades médicas não disponíveis, exames complementares, quanto aquelas em que o número de profissionais não consegue fazer frente ao atendimento da demanda (demanda reprimida). A presente contratação justifica-se pela necessidade de contribuir com as ações de promoção, prevenção, recuperação e proteção à saúde física e mental dos beneficiários do SSEx e seus respectivos dependentes.</p> <p>A prestação de serviços dentre as áreas descritas: Acupuntura, Alergia e imunologia, Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia cardiovascular, Cirurgia da mão, Cirurgia de cabeça e pescoço, Cirurgia do aparelho digestivo, Cirurgia geral, Cirurgia oncológica, Cirurgia pediátrica, Cirurgia plástica, Cirurgia</p>	

torácica, Cirurgia vascular, Clínica médica, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia e metabologia, Endoscopia, Gastroenterologia, Genética médica, Geriatria, Ginecologia e obstetrícia, Hematologia e hemoterapia, Infectologia, Mastologia, Medicina de emergência, Medicina de família e comunidade, Medicina do trabalho, Medicina física e reabilitação, Medicina intensiva, Medicina legal e perícia médica, Medicina nuclear, Medicina preventiva e social, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia, Nutrologia, Oftalmologia, Oncologia clínica, Ortopedia e traumatologia, Otorrinolaringologia, Patologia, Patologia clínica/medicina laboratorial, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Radiologia e diagnóstico por imagem, Radioterapia, Reumatologia, Urologia, Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Nutrição, Fonoaudiologia, serviços de assistência domiciliar, Telemedicina, e qualquer outra devidamente reconhecida pelos respectivos Conselhos Profissionais e regulamentadas por Lei.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

Os serviços médico-odontológicos a serem contratados visam atender às necessidades dos beneficiários do sistema de saúde do Exército, de forma complementar, não podendo ser definida sua quantidade exata no momento da contratação ou credenciamento de determinada OCS e/ou PSA, pela natureza do objeto e, ainda, considerando a complexidade e imensa gama de consultas e procedimentos médico-odontológicos catalogados, possíveis de serem realizados, ou não, durante a vigência.

Nesse contexto, diante da imprevisibilidade, optou-se por levantar e demonstrar nos quadros abaixo, a quantidade estimativa dos custos de encaminhamentos para consultas em OCS e/ou PSA, cirurgias eletivas, internações, exames de alto custos e procedimentos de urgência/emergências, registrados no último ano, para ser ter uma ideia de grandeza: Fonte: Sire/ Sistemas de medição/visão estratégica – Jan a Dez de 2023:

Item	Descrição dos serviços	U	Valor Unitário (R\$) Mensal	Valor Total (R\$) Anual
01	Serviços complementares de assistência médico hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de diagnósticos e reabilitação, internação domiciliar, laboratório, pré hospitalar e serviços odontológicos.	Serviço	3.473.455,99	41.681.471,88
Total				41.681.471,88

PI FASE OCS

Ord	Serviço	Quant	Valor
1	PROCD ALTO CUSTO	3.874	13.349.624,00
2	OUTROS PROCD	52.994	11.415.194,00
3	EXAME ALTO CUSTO	11.097	3.921.544,00
4	INTERNAÇÕES (*)	897	3.681.690,00
5	CONSULTAS MÉDICAS	12.847	1.100.568,00
6	EMERGÊNCIA (*)	10	110.992,00
7	PROCD ODONTO	552	72.425,00
TOTAL			33.652.037

PI F&S/PSA

1	OUTROS PROCD	501	131.484,00
2	CONSULTAS MÉDICAS	472	23.438,00
	TOTAL		154.922,00

PI SCDCS

1	INTERNAÇÕES (*)	143	525.486,00
2	OUTROS PROCD	1.821	251.045,00
3	PROCD ALTO CUSTO	85	85.798,00
4	EXAME ALTO CUSTO	293	93.993,00
5	CONSULTAS MÉDICAS	436	40.403,00
	TOTAL		996.725,00

PI H/PSA

1	OUTROS PROCD	2	42,00
2	CONSULTAS MÉDICAS	5	222,00
	TOTAL		264,00

3	PROCD ALTO CUSTO	27	35.547,00
4	EMERGÊNCIA (*)	1	7.469,00
5	CONSULTAS MÉDICAS	138	12.634,00
6	INTERNAÇÕES (*)	17	33.650,00
	TOTAL		184.574,00

Ex Cmbt/PSA

1	CONSULTAS MÉDICAS	0	0,00
2	OUTROS PROCD	0	0,00
	TOTAL		

Ex Cmbt/DCS

1	OUTROS PROCD	367	67.840,00
2	EXAME ALTO CUSTO	94	27.434,00

3	PROCD ALTO CUSTO	27	35.547,00
4	EMERGÊNCIA (*)	1	7.469,00
5	CONSULTAS MÉDICAS	138	12.634,00
6	INTERNAÇÕES (*)	17	33.650,00
	TOTAL		184.574,00

Ex Climb PSA3

1	CONSULTAS MÉDICAS	0	0,00
2	OUTROS PROCD	0	0,00
	TOTAL		

PASVCS

1	PROCD ALTO CUSTO	119	837.827,00
2	OUTROS PROCD	1.253	251.698,00
3	INTERNAÇÕES (*)	78	432.222,00
4	EXAME ALTO CUSTO	359	125.040,00
5	CONSULTAS MÉDICAS	427	38.712,00
6	MAT MED, DESCART E MTO	0	0
	TOTAL		1.685.499,00

PASVPA

1	OUTROS PROCD	1	210,00
2	CONSULTAS MÉDICAS	8	352,00
	TOTAL		562,00

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A prestação de serviço deverá ter início na assinatura do contrato entre as partes.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Solicita-se que seja nomeada Equipe de Planejamento conforme publicação em Boletim nº 225, de 30 de novembro de 2022.

5. Critérios de sustentabilidade

Conforme diretriz, constante na Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos

licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos. A contratação sustentável não pode mais ser considerada como exceção no cotidiano da Administração Pública.

Ao contrário, ainda que sua implantação esteja ocorrendo de uma maneira gradativa, a realização da contratação sustentável pela Administração Pública, deixou de ser medida excepcional para ser a regra geral. Os resíduos decorrentes de serviços de saúde têm destinação ambiental específica. O gerenciamento de serviços de saúde deve ser realizado conforme a RDC 222, de 28/03/2018, da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, normas aplicáveis aos geradores de serviços de saúde. Assim, apenas o estabelecimento que gera resíduos de saúde, infectantes, é que deve seguir a RCD nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005. O exemplo típico é o hospital, mas também se incluem outras unidades de saúde, órgãos nos quais funcionem serviços de saúde. A norma se destina a todos os entes públicos ou privados que prestam serviços relacionados à saúde humana. Estão abrangidas as clínicas, a pessoa física que trabalha em consultório, e até mesmo, os serviços de estética. Os dispositivos deste tópico se destinam à contratação de serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde.

Os gerenciadores de serviços de saúde, como os hospitais, podem contratar empresa especializada para fazer o gerenciamento de seus resíduos de saúde.

No credenciamento na área de saúde, há aplicação, também, porque haverá a contratação de geradores de serviços de saúde (contratação de Organizações Cívicas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) pelas Forças Armadas).

Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde –PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 –Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 –ANVISA.

6. Fonte de recursos:

I) Gestão/Unidade: 160143/167143


II) Fonte de Recursos: 0100000000 / 1005000142 / 1123000000

III) Programa de Trabalho: 05331003220040001

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) Plano Interno: D8SACIVCONS / D8SACIVOCSA / D8SACIVPRSA / D8SAECBCONS / D8SAECBOCSA / D8SAECBPRSA / D8SAFCTCONS / D8SAFCTOCSA / D8SAFCTPRSA / D8SAFUSCONS / D8SAFUSOCSA / D8SAFUSPRSA

Campo Grande, MS, 02 de julho de 2024.


LEANDRO JUNIOR DE LIMA – Maj
Responsável pela Formalização da Demanda